



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua José Hemetério de Carvalho, 133 - Bairro Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48601-320
Telefone: (75) 3281-3782 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08774.000022/2018-68

Unidade Gestora: 194018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, Coordenação Regional Baixo São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0040-32, com endereço na Rua: José Hemetério de Carvalho, nº 133, CEP: 48.601-320, Centro, na cidade de Paulo Afonso/BA, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor Senhor **ROBERTO SEVERIANO DOS SANTOS**, nomeado pela nº 1.624//MJSP/SE de 22/12/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23/12/2020, inscrito no CPF nº 303.192.693-53, portador da Carteira de Identidade nº 460594, MB/RJ, e de outro lado a PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.751.364/0001-80, estabelecida à Rua Noemia M. Paranhos, nº 273, Lot. Morada do Sol, Qd. A, Pitangueiras, na Cidade de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.701-650, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Andrea Ribeiro dos Santos, brasileira, solteira, Dirigente Empresarial, portadora da Carteira de Identidade nº 704512815, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº 779.656.045-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666. 21 de junho de 1993. e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 83/2017, por 06 (seis) meses, nos termos previstos no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 2.2. Acórdão nº 1.828/2008 - TCU - Plenário;
- 2.3. Acórdão 2.214/2016 - TCU - Plenário;
- 2.4. Acórdão 1.186/2017- TCU - Plenário;

Assinatura

2.5. IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 83/2018 pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 15/06/2021 a 15/12/2021, ou até que seja concluído o procedimento licitatório, improrrogável, conforme artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.2. O Contrato nº. 83/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes. As partes acima nominadas têm entre si justa e contratada a prorrogação do presente contrato até a conclusão de novo processo licitatório, limitada a prorrogação a mais 06 (seis) meses, com vigência máxima de 15/06/2021 à 15/12/2021, conforme o disposto no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E PROCEDIMENTO

4.1. O valor mensal estimado do Termo Aditivo é de R\$ 16.037,23 (dezesesseis mil, trinta e sete reais e vinte e três centavos).

4.2. O valor anual estimado do contrato por um período de 06 (seis) meses, é de R\$ 96.223,38 (noventa e seis mil, duzentos e vinte três reais e trinta e oito centavos), a partir de 15/06/2021.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 96.223,38 (noventa e seis mil, duzentos e vinte três reais e trinta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194018 – Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional Baixo São Francisco, Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 339037-03 – Ação 2000, Administração da Unidade.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE00008, datada de 15 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 14.779,00 (quatorze mil setecentos e setenta e nove reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício vigente)	Valor a ser Empenhado (exercício de 2021)
15/06/2020 a 15/12/2021	R\$ 96.223,38 (noventa e seis mil, duzentos e vinte três reais e trinta e oito centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 832017, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Décima Segunda do Contrato em questão.

Assinatura

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. No que se refere à Gestão, Fiscalização do Contrato, aplicações de sanções e motivos que levem a rescisão contratual, este Contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa nº 5/2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na forma do Parecer nº 13/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhe forem contrárias, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Excetuando-se o disposto nas cláusulas anteriores, continuam em vigor, e, com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato nº 83/2018, ora aditado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Paulo Afonso, 01 de junho de 2021.

CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente)



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____

Ass: _____

Ass: _____



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Severiano dos Santos, Coordenador(a) Regional**, em 01/06/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3131896** e o código CRC **63BDD37E**.